



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia 12 de agosto é comemorado o Dia Internacional da Juventude. Tal data foi definida por Resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1999, em face de uma recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida na cidade de Lisboa, nos dias 8 a 12 de agosto de 1998.

O principal objetivo desta data é celebrar, anualmente, a juventude, buscando abordar questões pertinentes a este grupo, chamando atenção de governos e outras pessoas para se unirem na busca de resoluções de problemas sociais. Além disso, a data visa homenagear os jovens, destacando o importante papel deles na sociedade.

No Brasil, a data também é celebrada, anualmente, no dia 12 de agosto, conforme instituído pela Lei nº 10.515/2002<sup>[1]</sup>, sendo considerados jovens aqueles com idade entre 15 e 29 anos, de acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Tendo em vista a relevância dessa data e a importância desse público para nosso país, estado, e, no caso específico em que se pretende tratar, o município, somado ao fato de ser profundo conhecedor do trabalho desenvolvido pela juventude cristã de Porto Alegre, proponho a inclusão do Dia Municipal da Juventude Cristã no Calendário de Datas Comemorativas do nosso município.

A juventude cristã não se limita apenas a frequentar cultos ou participar de atividades religiosas, mas envolve um compromisso ativo em prol da justiça social, da defesa dos direitos humanos e da promoção da paz. Eles reconhecem que a fé cristã não é apenas uma questão pessoal, mas também um chamado para transformar a sociedade. Isso se traduz em ações concretas, como o voluntariado em abrigos, a participação em campanhas de conscientização e a defesa de causas sociais, contribuindo com a formação de uma sociedade mais saudável.

Sendo assim, diante do breve contexto exposto e crendo na relevância de tal homenagem, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

***Inclui a efeméride Dia Municipal da Juventude Cristã no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, realizado no dia 12 de agosto, anualmente.***

Art. 1º Fica incluído a efeméride Dia Municipal da Juventude Cristã no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, realizado no dia 12 de agosto, anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[1] [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10515.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10515.htm)



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 29/01/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0847727** e o código CRC **DFDA4AF7**.